



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI Nº 122 DE 05 DE JUNHO DE 2001.

Autoriza a Celebração de Convênio com Unidades Assistências do Município objetivando a descentralização das Ações de Saúde e da outras providências.

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Entidades Assistenciais do Município, tendo por objetivo a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde para execução de programas de Assistência a Saúde.

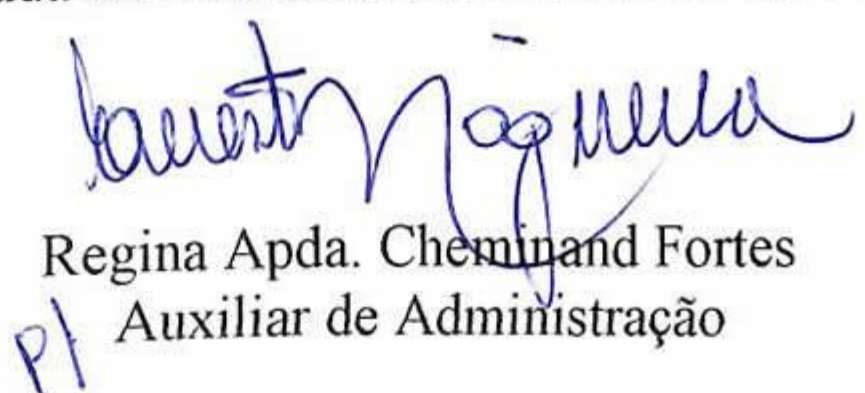
Artigo 2º - As despesas da execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente e suplementando se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 05 de junho de 2001.


WILTON NERI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 05 de junho de 2001.


Regina Apda. Cheminand Fortes
Auxiliar de Administração